



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 670

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	3
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Leis	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 670

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 23/2022”

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14-12-2006 e suas alterações e com os Decretos Municipais n.º 1.805, de 01.04.2008, 1.852, de 07.07.2008 e 4.013 de 27.04.2018, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2022, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA”**, em face da Adjudicação da Pregoeira com as empresas: **ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 26.924.637/0001-68, no valor de R\$ 28.027,92 (vinte e oito mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos); MARLENE FRABIO GARDIOLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.606.253/0001-06, no valor de R\$ 60.150,39 (sessenta mil, cento e cinquenta reais e trinta e nove centavos);** Ante as competências a mim conferidas, **AUTORIZO** à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinarem seus respectivos contratos, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 23/2022. Publica-se.

Buritama - SP, 05 de julho de 2022.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 670

Página 3 de 6

Outros Atos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

NOTIFICAÇÃO nº 016/2022

Buritama-SP 02 de Junho de 2022

Fica o Senhor **WALMIR CESAR DIONYSIO**, **NOTIFICADO** para, no prazo de 90 (noventa) dias, regularizar a sua situação, referente à construção e manutenção de calçamento (passeio publico) na área que confronta com o terreno de sua propriedade, lote ID 10.873, localizado com frente para a Rua Vereador Aparecido Antônio da Silva, no prazo máximo de 90 dias no fundamento legal da Lei complementar Municipal nº 198 de 27 de outubro de 2021, Art. 226 à 237.

Sem mais para o momento elevo protestos de estima e distintas considerações.

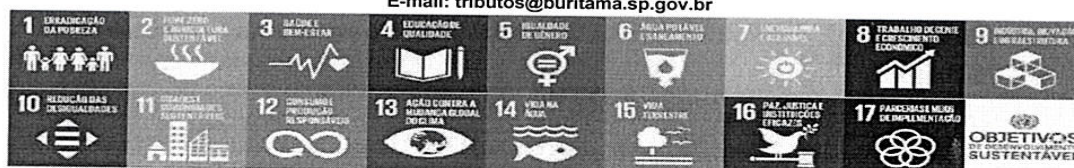
Art. 232. Para efeito do disposto no § 4º, da Lei Complementar nº 198, de 27/10/2021, o proprietário ou detentor de imóvel neste município, sem calçamento, será notificado para que providencie sua construção dentro do prazo de 90 (noventa) dias,

§ 5º. Transcorrido o prazo inicial sem que o proprietário ou detentor tenha executado os respectivos serviços de que trata este artigo, o Governo do Município incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar acrescida de 20% (vinte por cento) pelo trabalho de administração.

Fica autorizado o lançamento do custo da obra em nome do proprietário e/ ou detentor do imóvel beneficiado com inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial, se necessário.

FRANCISCO CASTRO CASSERE
FISCAL TRIBUTOS - matr. nº 2490

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: tributos@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 670

Página 4 de 6

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



WALDIR CESAR DIONYSIO
AV. ANTONIO EUCLIDES CHAVES, 22
SALA 1 - PARQUE SANTA CRUZ II
78.250-000-PONTES E LACERDA-MATO GROSSO

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700
CEP 15290-000 - BURITAMA - SP



131





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 670

Página 5 de 6

CORREIOS		UNIDADE DE POSTAGEM: BURITAMA		MP	
REMETENTE Nome do Remetente: Correios do Município de Buritama		UNIDADE DE ENTREGA CARIMBO: AC. PONTES E LACERDA - MT. 28 JUN 2022 ECT / MT		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Adriana Gonzaga Silva Mat. 200.0125	
AVISO DE RECEBIMENTO do Buritama		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / 2ª / / 3ª / / 28 JUN 2022			
Endereço para Devolução: AV. Frei Marcelo Mania, 700 UF: MT		BR 67900838 4 BR			
Cidade: BURITAMA CEP: 15.200-000 DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: WALMIR CESAR DIONYSIO AV. ANTONIO EUCLIDES CHAVES, 22 SALA 1 - PARQUE SANTA CRUZ II 78.250-000-PONTES E LACERDA-MATO GROSSO UF: MT		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado 3 Não Existe o Número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros			
País: CEP:		DATA DE ENTREGA / / Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		ASSINATURA DO RECEBEDOR			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 670

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4788 - DE 30 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aula, provas e de período de recreio nas instituições de ensino das redes públicas e privada do Município de Buritama”.

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVOU** e eu, nos termos do Artigo 21, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - As sirenes e alarmes devem ser substituídos, gradativamente, por sinaleiros musicais, que visa a proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA), considerando que em sua maioria, possuem hipersensibilidade sensorial em relação a barulhos e ruídos.

Art. 2º - As Instituições de Ensino da rede pública e privada deverão possuir o equipamento que trata esta Lei.

Art. 3º - A substituição de sirenes e alarmes por sinaleiros musicais, ora prevista no caput do art. 1º, visa a proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA), considerando que em sua maioria, possuem hipersensibilidade sensorial em relação a barulhos e ruídos, que lhes causa pânico e alteração de comportamento.

Art. 4º - As Instituições terão o prazo de até 6 (seis) meses para se adequar as disposições desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **TRINTA** dias do mês de **JUNHO** de dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO